

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

NUMERO 198

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

em 9 de Outubro de 1988, de 19.10.88

- Dr. Walter P. Bodini
- A - Dr. Jair Carvalho Monteiro
- Prof. Paulo Zingg
- Dr. Carlos Alberto Manhães Barreto

1. Nomeio V. Exas., em Comissão Especial, para elaborar a nova tabela de vencimentos do funcionalismo;

A tabela terá em conta a perda salarial ocorrida desde a última majoração geral, de sorte a impedir-se qualquer dano ou prejuízo financeiro que as classes de servidores tenham experimentado, desde aquela época até o presente. Isso vale para as gratificações e quaisquer proventos que o funcionalismo municipal confira;

2. O trabalho deverá estar pronto a 10 de novembro, improrrogavelmente, de sorte a ser remetido à presente Câmara, no decurso de prazo, que permanece válido, se e quando o Tribunal se manifestar a respeito;

Urgência, pois.

QUADROS, Prefeito

DECRETO Nº 27.165, DE 19 DE Outubro DE 1988

Approva o Projeto do "Conjunto Habitacional Sítio Pirajussara", a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Sítio Pirajussara, com 394 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Sítio Pirajussara, com 394 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.166, DE 19 DE Outubro DE 1988

Approva o Projeto do "Conjunto Habitacional Parada de Taipas", a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Parada de Taipas, com 129 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Parada de Taipas, com 129 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.169 DE 19 DE Outubro DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10.012.468-88/51,

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado Praça DOUTOR EURYDES LUZ ANGELINI - Código CADLOG: 44.340-9 - o espaço livre (Setor 171-Quadras 261 e 263/AR-BT) delimitado pelas Ruas Franco Alfano e Tomaso Albinoni e pelo Corrego dos Pires, no 139 Subdistrito - Butantã.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.167, DE 19 DE Outubro DE 1988

Approva o Projeto do "Conjunto Habitacional Morro Grande", a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Morro Grande, com 564 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal - FUNAPS, na área denominada Morro Grande, com 564 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.168, DE 19 DE Outubro DE 1988

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda escolar existente na área da educação infantil, verificada através de levantamentos procedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1º - Fica criada, com a denominação de "Escola Municipal de Educação Infantil Professor Clemente Segundo Pinho", a Escola Municipal de Educação Infantil de Cidade d'Abriil, localizada na Administração Regional de Piratuba/Jaraguá, 3ª. Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.169 DE 19 DE Outubro DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10.012.468-88/51,

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado Praça DOUTOR EURYDES LUZ ANGELINI - Código CADLOG: 44.340-9 - o espaço livre (Setor 171-Quadras 261 e 263/AR-BT) delimitado pelas Ruas Franco Alfano e Tomaso Albinoni e pelo Corrego dos Pires, no 139 Subdistrito - Butantã.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.170, DE 19 DE Outubro DE 1988

Exclui da declaração de comisso, a que se refere o Decreto nº 10.943, de 20 de março de 1974, a concessão de terreno no Cemitério da Consolação que especifica.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica excluída da declaração de Comisso, a que se refere o Decreto nº 10.943, de 20 de março de 1974, a seguinte concessão de terreno no Cemitério da Consolação:

CONCESSIONÁRIO	TERRENO	QUADRA
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA	29	12

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
FIORE WALLACE CONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.171, DE 19 DE Outubro DE 1988

Permite o uso, a título precário e gratuito, ao Clube Desportivo Municipal Residencial Santa Terezinha, de área municipal localizada no bairro de Santa Terezinha, Administração Regional de Santana-Tucuruvi, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 65, § 3º, e 57, inciso I, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do artigo 49, inciso I, do Decreto nº 26.137, de 13 de junho de 1988,

Art. 1º - Fica permitido ao Clube Desportivo Municipal Residencial Santa Terezinha usar, a título precário e gratuito, para as finalidades previstas no Decreto nº 26.137, de 13 de junho de 1988, a área municipal configurada na planta nº A-5336, do Departamento Patrimonial, que, rubricada pelo Prefeito, integra o presente decreto, área essa localizada na Rua Luiz Duprat Figueiredo, continuação da Rua Coronel Joaquim Ferreira de Souza, nº 311, Administração Regional de Santana-Tucuruvi,

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, de formato irregular, assim se descreve: de limitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A, de formato irregular, com cerca de 12.833,00 m² (doze mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados), tem estas confrontações, para quem de dentro do imóvel olha para as Ruas Coronel Joaquim Ferreira de Souza e Luiz Duprat Figueiredo: pela frente, linha mista F-G-H-I-J-A, medindo mais ou menos 289,20 m, assim parcelada: trecho F-G, linha reta, medindo mais ou menos 55,00 m, confrontando com a Rua Luiz Duprat Figueiredo segundo seu alinhamento; trecho G-H, linha curva medindo mais ou menos 25,20 m, confrontando com a Rua Luiz Duprat Figueiredo, segundo seu alinhamento; trecho H-I, linha reta, medindo mais ou menos 166,00 m, confrontando com as Ruas Luiz Duprat Figueiredo e Coronel Joaquim Ferreira de Souza, segundo seus alinhamentos; trecho I-J, linha curva, medindo mais ou menos 17,00 m, confrontando com a Rua Coronel Joaquim Ferreira de Souza, segundo seu alinhamento; trecho J-A, linha reta medindo mais ou menos 26,00 m, confrontando com a Rua Coronel Joaquim Ferreira de Souza, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta A-B, medindo mais ou menos 9,20 m, confrontando com área de propriedade de Antonio E. da Silva ou sucessores; pelo lado esquerdo, linha quebrada D-E-F, medindo mais ou menos 21,50 m, assim parcelada: trecho D-E, linha reta, medindo mais ou menos 17,50 m, confrontando com a Avenida I, segundo seu alinhamento e trecho E-F, canto chanfrado medindo mais ou menos 4,00 m, formado pelos alinhamentos da Rua Luiz Duprat Figueiredo e da Avenida I, com os quais confronta; pelo fundos, linha quebrada B-C-D, medindo mais ou menos 350,24 m, confrontando em toda sua extensão com área de propriedade de Cláudio M. Savoy ou sucessores, assim parcelada: trecho B-C, linha reta medindo mais ou menos 140,12 m e trecho C-D, linha reta medindo mais ou menos 210,12 m, confrontando com área de propriedade de Cláudio M. Savoy ou sucessores.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deverá constar, além das cláusulas usuais, que o permissionário fica obrigado a:

- utilizar a área, bem como as edificações e instalações nela introduzidas, para o fim específico do desenvolvimento de atividades comunitárias, no campo desportivo;
- não destinar seu uso a fins estranhas às atividades previstas, bem como não cedê-la ou emprestá-la, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da permitente;
- zelar pela limpeza e conservação da área, bem como de suas edificações e instalações;
- devolver o imóvel, imediatamente, tão logo solicitado pela permitente, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização ou retenção por edificações ou benfeitorias eventualmente executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;
- responder por eventuais danos ao local ou a terceiros;
- arcar com as despesas decorrentes das serventias de água, esgoto, luz, gás e telefone, sem prejuízo, também, dos tributos eventualmente devidos;

SUMÁRIO

Secretarias	15
Serviço Funerário do Município	30
Editais	30
Licitações	59
Câmara Municipal	59
Tribunal de Contas	59

Esta edição é composta de 60 páginas.